



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

PUBLICADO  
14/01/25

PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

O Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Leis Municipais que regulamentam a contratação temporária e demais normas pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado - nº 003/2025, nos termos e condições seguintes.

## Cláusula 1 – Da Função

**1.1.** Este Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e à formação de Cadastro de Reserva, objetivando suprir necessidade excepcional de serviço, conforme Anexo II e III deste Edital, ficando a convocação dos aprovados condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo, considerando que não pode haver a descontinuidade dos serviços públicos prestados por intermédio das Secretarias Municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.** A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais que regulamentam a contratação temporária.

**1.3.** O Contrato de trabalho terá prazo de 06 (seis) meses ou antecipado o seu término nas hipóteses legais, podendo o prazo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

**1.4.** A remuneração será equivalente ao valor fixado conforme anexos III deste Edital.

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1123

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br www.franciscobadaro.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**  
14/01/25  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

## Cláusula 2 – Da Inscrição

**2.1.** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas nos dias **15, 16 e 17 de janeiro de 2025, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Costa Melo, s/n, Centro, nesta cidade.**

**2.2.** São requisitos para inscrição:

**2.2.1.** Possuir a escolaridade exigida para o cargo, nos termos da Lei de regência e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;

**2.2.2.** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

**2.2.3.** Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário que se encontrará à disposição, no local de inscrição e anexar os documentos exigidos na sub-cláusula 5.4.

**2.3.** O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

**2.4.** A omissão dos dados ou conteúdo curricular implica em desclassificação do candidato.

**2.5.** **No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para uma localidade onde deseja concorrer, dentro das opções oferecidas no Anexo III. Não será admitida ao candidato a alteração de localidade após efetivação da inscrição.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**  
14 / 01 / 25  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

**2.6.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### **Cláusula 3 – Da Avaliação Psicológica**

**3.1.** A avaliação psicológica será destinada à avaliação de capacidades psicológicas e de desenvolvimento potencial das funções elencadas neste Edital.

**3.2.** O processo de avaliação psicológica ocorrerá no(s) dia(s) **20, 21 e 22 de janeiro de 2025 na Biblioteca Pública Municipal Professora Leonor de Matos, localizada à Rua Belo Horizonte, s/n, bairro de Fátima, em Francisco Badaró.**

**3.3.** Os critérios de avaliação / assuntos a serem abordados na avaliação do candidato estão discriminados no ANEXO V – Das Avaliações Psicológicas.

### **Cláusula 4 - Dos Recursos**

**4.1.** Os pedidos de recursos dos resultados da classificação preliminar deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 (Rua Costa Melo, s/nº, Centro de Francisco Badaró), no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação relativa à Avaliação Psicológica.

**4.2.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**4.3.** Os pedidos de recursos serão julgados, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BADARÓ-MG**  
Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**  
14/01/25  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

**Cláusula 5 – Da Classificação e Contratação**

**5.1.** A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário (sub-cláusula 1.3) e será processada com observância à seguinte ordem de prioridade:

**5.1.1.** Candidato habilitado, obedecido o número de vagas existentes, a ordem de classificação com base na avaliação psicológica, o interesse público e a necessidade de contratação;

**5.2.** Havendo empate, considerar-se-á:

**5.2.1.** Maior Idade.

**5.3.** Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito, poderá ser contratado candidato não inscrito, mas que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

**5.4.** Para a INSCRIÇÃO, o candidato deverá preencher o formulário que se encontrará à disposição, no local de inscrição e anexar os originais e cópias, ou cópias autenticadas dos documentos relacionados a seguir:

**5.4.1.** Documento de Identidade;

**5.4.2.** CPF;

**5.4.3.** Título eleitoral e;

**5.4.4.** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;

**5.4.5.** Comprovante de residência;

**5.4.6.** Certificado de reservista, se do sexo masculino;

**5.4.7.** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

**5.5.** No ato da CONTRATAÇÃO, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, os ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos relacionados a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**  
14 / 01 / 25  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

- 5.5.1. Documento de Identidade;
- 5.5.2. CPF;
- 5.5.3. Comprovante de residência;
- 5.5.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 5.5.5. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 5.5.6. Título eleitoral e
- 5.5.7. Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
- 5.5.8. Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- 5.5.9. 01 foto 3 x 4 recente;
- 5.5.10. Certidão de nascimento ou casamento ou documento que ateste o estado civil;
- 5.5.11. Número da Conta corrente ou conta salário do Branco do Brasil.

### **Cláusula 6 – Da Homologação do Processo de Seleção**

- 6.1. Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Especial de do Processo Seletivo Simplificado encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG).
- 6.2. Depois de cumpridas as etapas de que tratam o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BADARÓ-MG**

Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**  
4 / 01 / 25  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

**Cláusula 7 – Da Validade do Processo Seletivo**

**7.1.** Este processo seletivo, considerando a necessidade de operacionalização e recomposição do quadro de pessoal, bem como para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por razões de interesse público.

Francisco Badaró, (MG), 14 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025

### CRONOGRAMA

**PUBLICADO**  
4/01/25  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
15, 16 e 17 DE JANEIRO DE 2025 DAS 08h00min às 16h00min	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20 A 22 DE JANEIRO DE 2025	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	BIBLIOTECA PÚBLICA
23 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ AS 16h30min	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	PREFEITURA MUNICIPAL
24 E 27 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ AS 16h30min	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28 DE JANEIRO DE 2025	JULGAMENTO DOS RECURSOS	PREFEITURA MUNICIPAL
29 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ AS 16h30min	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL	PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1123

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br www.franciscobadaro.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BADARÓ-MG**

Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**  
14/01/25  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/ 2025**

**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE
SERVIÇAL (ESCOLAS MUNICIPAIS)	Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza e de cantina; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Preparar alimentos para cozimento, separando, lavando, picando-os; cozinhar os alimentos de acordo com as normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene; fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos; preparar mesas para refeições seguindo regras pré-estabelecidas; responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias; cumprir horários de refeições; zelar pelos materiais e mantimentos; preparar café, chá e sucos, distribuindo as garrafas para os diversos órgãos da Prefeitura; fazer controle de estoque de açúcar; solicitar compra na falta de ingredientes para copa; manter água na geladeira; zelar pela limpeza e organização da copa; servir água e cafezinho quando solicitado (a); prover a limpeza e conservação da copa e locais de refeições, assegurando o cumprimento de regulamentos pré-estabelecidos, visando o asseio, segurança e bem estar de seus usuários; Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, recolhendo, posteriormente, com pá ou aspirador de pó; limpar as escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo, lavando e encerando-os; limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno, usando pano ou esponja; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante; reabastecer os banheiros e toaletes com papel higiênico, toalhas e sabonetes; coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em sacos plásticos apropriados para depositá-los na lixeira ou incinerador; remover móveis ou utensílios, facilitando a limpeza; executar funções de zeladorias em escolas municipais e creches, promovendo a limpeza e conservação das mesmas e assegurando o cumprimento de regulamentos pré-estabelecidos, visando o asseio, segurança e bem-estar de seus usuários; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas.	Alfabetizado

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1123

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br www.franciscobadaro.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**  
14/01/25  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

## ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/ 2025

(QUADRO DE VAGAS)

OPÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL	LOCALIDADE	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
1)	ANTÔNIA VIEIRA LEMOS	MACUCOS	1	06h00 às 15h00	R\$ 1.518,00
2)	FRANCISCO BORGES	RIBEIRÃO DE AREIA	1	06h00 às 15h00	R\$ 1.518,00
3)	DOM SERAFIM	CABECEIRA DE ZABELÊ	1	11h00 às 17h00	R\$ 1.138,50
4)	PRÉ ESCOLAR PINGO DE GENTE	BARREIROS	1	09h00 às 18h00	R\$ 1.518,00
5)	PRÉ ESCOLAR PINGO DE GENTE	SEDE DO MUNICIPIO	1	06h00 às 15h00	R\$ 1.518,00
6)	PRÉ ESCOLAR PINGO DE GENTE	SEDE DO MUNICIPIO	3	09h00 às 18h00	R\$ 1.518,00
7)	PROFESSOR JOÃO CANDIDO	VILA SÃO JOÃO	CADASTRO RESERVA	06h00 às 15h00	R\$ 1.518,00
8)	CORONEL JOSÉ MARQUES	CACHOEIRA	CADASTRO RESERVA	06h00 às 15h00	R\$ 1.518,00
9)	JOÃO ALVES PINHEIRO	SÃO JOÃO PONTE	CADASTRO RESERVA	06h00 às 15h00	R\$ 1.518,00
10)	CASTELO BRANCO	MANGUARA	CADASTRO RESERVA	06h00 às 15h00	R\$ 1.518,00
11)	FRANCISCO BORGES	SÃO JOÃO DE BAIXO	CADASTRO RESERVA	06h00 às 12h00	R\$ 1.138,50
12)	DONA JOSEFINA EULALIA	EMPOEIRA	CADASTRO RESERVA	06h00 às 15h00	R\$ 1.518,00
13)	PRÉ ESCOLAR PINGO DE GENTE	TOCOIÓS	CADASTRO RESERVA	09h00 às 18h00	R\$ 1.518,00
14)	BADARÓ JUNIOR	TABULEIRO GRANDE	CADASTRO RESERVA	06h00 às 15h00	R\$ 1.518,00

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1123

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO  
14/01/25  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/ 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE CONTATO: \_\_\_\_\_ TELEFONE OPCIONAL \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO PARA O/A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_  
LOCALIDADE \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- |   |  |
|---|--|
| 1 – RG..... ( )   | 5 – Comprovante de residência..... ( )                       |
| 2 – CPF..... ( )  | 6 – Certificado de reservista, se do sexo masculino..... ( ) |
| 3 – Título eleitoral ..... ( )                                  | 7 – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP..... ( )           |
| 4 – Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo TSE..... ( ) | 8 – Outros (especificar): _____                              |

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1123

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br www.franciscobadaro.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO  
24/10/25  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FRANCISCO BADARÓ-MG

## ANEXO V

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**“CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** – A Avaliação Psicológica será realizada em data e local divulgados neste edital; A Avaliação Psicológica será feita através de 1 (uma) entrevista semiestruturada; capaz de auferir: Sinais e sintomas compatíveis com a presença de transtorno mental ou comportamental; Aspectos de personalidade (adaptação, resiliência, autocrítica, autoestima e autoimagem, controle e equilíbrio emocional, empatia, flexibilidade, maturidade, prudência, senso crítico, capacidade de resolução de problemas, tolerância a frustração, contato com a realidade, espontaneidade, capacidade de desempenho, dinamismo, relacionamento interpessoal, tendência a excitabilidade emocional, ansiedade situacional); Aspectos cognitivos (atenção concentrada e difusa, memória auditiva e visual, raciocínio lógico, tomada de decisão). A Avaliação Psicológica será realizada por um profissional psicólogo, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia e designado pela Prefeitura Municipal. O candidato que não comparecer na data e hora estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade. Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização de exame fora da data, local e horário estabelecidos no edital de convocação. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros psicólogos. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase. A lista dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica e respectiva pontuação serão publicadas nos locais de divulgação conforme cronograma fixado”.